

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO**  
**PROCESSO nº 01785/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização do processo de restauração de parte do acervo de arte sacra do Museu Mariano Procópio, possibilitando a excelência dos serviços a serem prestados, bem como o levantamento de informações sobre peças, descrição formal, análise estilística, de material e técnicas utilizadas**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 30/04/2020, às 08:30h do dia 18/05/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 18/05/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO. PROCESSO nº 01785/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

## I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização do processo de restauração de parte do acervo de arte sacra do Museu Mariano Procópio, possibilitando a excelência dos serviços a serem prestados, bem como o levantamento de informações sobre peças, descrição formal, análise estilística, de material e técnicas utilizadas**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

### **1.2. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS**

**1.2.1.** Trata-se do acompanhamento no processo de conservação e restauração das peças discriminadas no **Anexo I.A** do Termo de Referência.

### **1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**1.3.1.** Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo de restauro, quais sejam: divisão do conjunto de obras em grupos de prioridade; limpeza geral das obras; intervenções e entrega final, propondo a forma de intervenção, segundo as diretrizes da instituição, análise dos trabalhos e dos relatórios.

**1.4.** A contratada deverá estar ciente de que a contratante poderá realizar visitas de acompanhamento à execução dos trabalhos.

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, a Fundação Museu Mariano Procópio utilizará recursos do Convênio nº 887196/2019, com a seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.391.0006.2144.0000 Fonte 0124414101 ND 339039.88**

## III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

***Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

**4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

#### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca, quando for o caso;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.1.1.** As propostas apresentadas devem incluir as despesas com impostos e encargos sociais.

**6.2.1.2.** Os custos referentes à hospedagem, alimentação e transporte correrão por conta do contratado.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## **7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

## **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** *O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global** de acordo com o especificado no Anexo I.*

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

**8.18.** Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

**8.19.** Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   10 do art. 25 do Decreto Municipal n  13.892/2020.

**9.2.** Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado no Edital, desconto menor do que o m nimo exigido ou que apresentar pre o manifestamente inexecu vel.

**9.2.1.** Considera-se inexecu vel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “chat” a nova data e hor rio para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo m nimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

**10.1.1.** ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5  da Lei n  8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.

**10.4.** A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o.

**10.5.** A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descri o do objeto, o valor e os documentos complementares estar o dispon veis na internet, ap s a homologa o.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regulariza o fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixar  o prazo para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual(is) decis o( es) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo pr prio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifesta o motivada do licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de tr s dias para apresentar as raz es, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que comear o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESS O P BLICA**

**12.1.** A sess o p blica poder  ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O prazo total de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**14.5.** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias).

**14.6.** A diferença entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços deve-se ao tempo necessário para mobilização do Ateliê de Restauração, considerando que os serviços serão prestados na instituição (adequação do laboratório), a eventuais atrasos na emissão da OS e na entrega dos Relatórios por parte da Contratada.

## **XV - DA FISCALIZA O E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n  8.666/93, o acompanhamento, a fiscaliza o, o recebimento e a confer ncia do objeto ser  realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substitui o, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestar , no documento fiscal correspondente, a execu o dos servi os nas condi es exigidas, constituindo tal atesta o requisito para a libera o dos pagamentos ao contratado.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivar  com a atesta o referida no item anterior.

**15.3.** A comprova o da realiza o dos servi os dever  se dar ap s a manifesta o formal da Contratada acerca dos relat rios apresentados pela empresa respons vel pelo restauro, sendo:

. 1  relat rio: entrega em 60 (sessenta) dias a contar da ordem de servi o;

. 2  relat rio: entrega em at  120 dias (cento e vinte) dias a contar da ordem de servi o;

. 3.  relat rio: entrega em 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de servi o.

## **XVI – LOCAL DE ATUA O**

**16.1.** As interven es ser o realizadas na institui o, em local com condi es adequadas de manejo seguran a do acervo, com a montagem de um ateli , com disponibilidade de  gua, ventila o, instala es el tricas, seguran a, acesso e sanit rio.

## **XVII - DAS OBRIGA ES**

### **17.1. Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, a execu o dos servi os, conforme as necessidades da unidade requisitante, respons vel pela fiscaliza o do contrato.

**17.1.2.** Conferir se o servi o executado e entregue est  de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o  nico e exclusivo respons vel pela execu o dos servi os nas condi es especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condi es a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execu o dos servi os e interromper imediatamente a execu o, se for o caso.

**17.1.5.** Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.1.7.** Impedir que terceiros prestem os servi os objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obriga o, desde que satisfa a  s exig ncias edital cias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de cr dito em conta corrente banc ria, mediante a apresenta o da respectiva nota fiscal eletr nica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certifica o eletr nica emitida atrav s da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisitos da Unidade requisitante.

**17.2.2.** Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.10.** Responsabilizar-se pelos custos referentes à hospedagem, alimentação e transporte.

**17.2.11.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**17.2.12.** A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.3.1. Os pagamentos ser o efetuados da seguinte forma:**

- 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado, a partir da an lise e aprova o do relat rio referente ao 1 . lote, apresentado pela empresa respons vel pelo restauro;
- 30% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, a partir da an lise e aprova o do relat rio referente ao 2 . lote, apresentado pela empresa respons vel pelo restauro;
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado, a partir da an lise e aprova o do relat rio referente ao 3 . lote, apresentado pela empresa respons vel pelo restauro.

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada da autoriza o de uso da nota fiscal eletr nica, em duas vias emitidas atrav s do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da n o apresenta o da documenta o de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especifica es e demais exig ncias do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as altera es e retifica es determinadas, sem preju zo da aplica o, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poder  descontar do pagamento import ncias que, a qualquer t tulo, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por for a da contrata o.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situa o prevista no item **19.4.2**, n o correr  juros ou atualiza es monet rias de natureza qualquer, sem preju zo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobran a dever o ser corretamente emitidos e no caso de incorre es ser o devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-  da data de reapresenta o da nota fiscal eletr nica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais dever o ser emitidas em moeda corrente do pa s.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada dever  apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o.

**19.6.** Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor dever  fornecer os dados banc rios (banco, ag ncia e n  da conta) para dep sitos referentes aos pagamentos, conforme exig ncia do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento ser  efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquida o quaisquer obriga es financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

**19.10.** O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da contratada.

**19.10.1.** A reten o do Imposto de Renda na Fonte e da Contribui o Previdenci ria ser  feita em conformidade com o disposto nas Instru es Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na p gina do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**19.11.** Os pagamentos e/ou reten es de IRRF, INSS e ISSQN ser o efetuadas na forma e nas al quotas previstas na legisla o em vigor.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia**

 til que anteceder a data de in cio da sess o de disputa do Preg o, **por meio eletr nico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugna o ou prestar os esclarecimentos no prazo de at  dois dias  teis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunica o do suposto v cio n o suspender  o curso do certame.

**21.1.1.** A impugna o feita tempestivamente pela proponente n o a impedir  de participar do processo licitat rio, ao menos at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocat rio.

**21.1.2.** Decair  tamb m do direito de impugnar, perante a Administra o, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem obje o, vier a apontar depois do in cio da sess o de disputa do Preg o, falhas ou irregularidades que o viciaram, hip tese que n o ser  aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSI OES GERAIS**

**22.1.** Ser o utilizados para a realiza o deste certame recursos de tecnologia da informa o, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confronta o sucessiva atrav s do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transpar ncia dos resultados para a sociedade, atrav s da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realiza o do procedimento estar  a cargo da **Comiss o Permanente de Licita o - CPL, subsecretaria** respons vel pelo planejamento, coordena o e gerenciamento do sistema de licita es e contratos no  mbito da Administra o P blica Direta, Aut rquica e Fundacional e da Administradora do Preg o Eletr nico, entidade contratada para, atrav s da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletr nicas.

**22.3.** Como requisito para participa o no preg o, em campo pr prio do sistema eletr nico, a proponente dever  manifestar o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, ter  expressado sua decis o irrevog vel de concluir a transa o a que se refere o evento nos valores e condi es do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, ser  reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbir  ao proponente acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

**22.6.** Nenhuma indeniza o ser  devida aos proponentes por apresentarem documenta o e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREG O.

**22.7.**   facultado ao Pregoeiro a realiza o de dilig ncias no curso do procedimento licitat rio, bem como, sanear falhas, fazer complementa o de insufici ncias ou ainda, corre es de car ter formal.

**22.7.1.** Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilita o, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer  poca que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.A - Discriminação das peças (em arquivo digital anexo)

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. OBJETO

Contratação de sociedade empresária especializada para a **prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização do processo de restauração de parte do acervo de arte sacra do Museu Mariano Procópio, possibilitando a excelência dos serviços a serem prestados, bem como o levantamento de informações sobre peças, descrição formal, análise estilística, de material e técnicas utilizadas.**

#### 2. APRESENTAÇÃO

Alfredo Ferreira Lage, filho de Mariano Procópio, colecionador de peças de história, arte e de ciências naturais, herdou a Villa Ferreira Lage, em Juiz de Fora, abrindo-a a visitação em 1915 como o 1º museu particular de Minas Gerais. Em 1921 inaugura oficialmente o Museu Mariano Procópio, construindo uma edificação denominada Prédio Mariano Procópio, aberta à visitação pública em 1922. Conta ainda com um Parque de 78.240 m<sup>2</sup>, com seu jardim histórico atribuído ao paisagista Auguste Glaziou.

Em 1936, Alfredo Ferreira Lage, doou todo o patrimônio constituído pelo Parque e Edificações históricas e todo o seu acervo ao município de Juiz de Fora. Ao longo de décadas a instituição permaneceu subordinada às secretarias municipais. No ano de 2006 foi criada a Fundação Museu Mariano Procópio - MAPRO, vinculada a estrutura organizacional da Prefeitura de Juiz de Fora, objetivando sua autonomia administrativa e organizacional. Atualmente o acervo é composto por cerca de 55 mil itens, organizados em categorias a saber: armaria, arqueologia, arte popular, arte religiosa, cerâmica, condecorações e bandeiras, cristal, desenho, documento textuais e fotográficos, escultura, etnologia, gravura, indumentária, mineralogia, mobiliário, numismática e medalhística, pintura, prataria, ourivesaria, vidro, zoologia, botânica, objetos decorativos, acervo bibliográfico, arquivístico e fotográfico. As ações de resgate de importante patrimônio nacional vem sendo desenvolvidas através de parcerias públicas e privadas, envolvendo a preservação e resgate de todo o conjunto.

Destacamos alguns projetos executados a saber: Restauração da Villa Ferreira Lage - cobertura, reforço estrutural, fachadas e decorativismo - 1ª etapa; Restauração das Fachadas do Prédio Mariano Procópio; Restauração de Acervo - pinturas, porcelanas, indumentária, documentos e livros; Requalificação do Jardim Histórico. Os projetos vem sendo viabilizados através de Convênios e Contratos de Repasse nos níveis federal e estadual, com contrapartida municipal.

As edificações encontram-se em processo de restauração e requalificação, sendo que a Galeria Maria Amália encontra-se aberta a visitação pública com a exposição da coleção de esculturas. Várias ações são desenvolvidas objetivando o resgate do patrimônio edificado, do Parque e do acervo museológico. Dentre estas a elaboração e execução de projetos especializados de restauração, em parceria com os Governos Federal, Estadual e Municipal. As parcerias e o acompanhamento dos órgãos patrimoniais, IPHAN, IEPHA-MG e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Artístico e Cultural/COMPPAC-JF, nos quais o Museu, Parque e Acervo encontram-se tombados, têm sido fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos.

As edificações estão abertas parcialmente a visitação pública. Paralelamente aos trabalhos de restauração e requalificação destas, priorizamos a restauração do acervo, predominantemente do século XIX, que permite ilustrar a diversidade de procedência, estilo e gosto da época. Constituídos de materiais suscetíveis a danos, foram fabricados em diversos métodos construtivos e acabamentos próprios e adquiridos por meio das relações sociais, políticas e econômicas da família Ferreira Lage.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Museu Mariano Procópio – Mapro obteve recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência através do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, vinculado ao Ministério do Turismo, com o projeto *Restauração e preservação de itens do acervo de arte sacra do Museu Mariano Procópio*, sendo destinados à restauração de peças do acervo de arte sacra, no importe de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R\$120.000,00 destinado à contratação de empresa especializada em restauro de acervo de Arte Sacra e R\$10.000,00 (dez mil reais) para contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização do processo de restauro.

Com os recursos obtidos está prevista a contratação de serviços de acompanhamento e fiscalização do processo de restauro acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que serão executados na instituição, bem como trabalhos inerentes para a qualidade exigida, como diagnósticos, laudos e relatórios. Tal se justifica, sobretudo, pela ausência de mão de obra especializada na instituição que possa realizar tais atividades.

Frise-se, por oportuno, que as peças apresentam danos, tais como sujidades, manchas, fraturas, resíduos de adesivos, desgastes, dentre outras, pelo que devem sofrer as intervenções necessárias à recuperação de sua integridade, o que deve ser feito por profissional comprovadamente especializado e cujo trabalho deve ser acompanhado pelo profissional que se pretende contratar.

Diante disto, verifica-se a necessidade de contratação de profissional qualificado e com experiência na área de conservação e restauração de acervos museológicos.

Destacamos a exigência de a empresa demonstrar capacidade técnica para o restauro dos itens do acervo a serem restaurados, constantes no Anexo I, detendo a realização do trabalho, solicitamos a contratação de um conservador/restaurador com experiência necessária para análises preliminares, elaboração de laudos e relatórios.

**Para tanto, indicamos seja a contratação realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO, em obediência ao Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 206/2019, Portaria Interministerial nº 426/2019 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto.**

### 4. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS

Trata-se do acompanhamento no processo de conservação e restauração das peças discriminadas no **Anexo I.A** (em arquivo digital anexo) deste Termo de Referência.

### 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo de restauro, quais sejam: divisão do conjunto de obras em grupos de prioridade; limpeza geral das obras; intervenções e entrega final, propondo a forma de intervenção, segundo as diretrizes da instituição, análise dos trabalhos e dos relatórios.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do processo licitatório, os proponentes deverão apresentar os seguintes requisitos básicos relativos à qualificação técnica e conhecimento da situação:

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de prestação de serviço semelhante.

### 7. LOCAL DE ATUAÇÃO

As intervenções serão realizadas na instituição, em local com condições adequadas de manejo segurança do acervo, com a montagem de um ateliê, com disponibilidade de água, ventilação, instalações elétricas, segurança, acesso e sanitário.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas resultantes da contratação, a Fundação Museu Mariano Procópio utilizará recursos do Convênio nº 887196/2019, com a seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.391.0006.2144.0000 Fonte 0124414101 ND 339039.88**

## 8. CRONOGRAMA

**8.1.** O prazo total de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias).

**8.3.** A diferença entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços deve-se ao tempo necessário para mobilização do Ateliê de Restauração, considerando que os serviços serão prestados na instituição (adequação do laboratório), a eventuais atrasos na emissão da OS e na entrega dos Relatórios por parte da Contratada.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de **RS 13.666,66 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, os quais serão pagos da seguinte forma:

- 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado, a partir da análise e aprovação do relatório referente ao 1º. lote, apresentado pela empresa responsável pelo restauro;
- 30% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, a partir da análise e aprovação do relatório referente ao 2º. lote, apresentado pela empresa responsável pelo restauro;
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado, a partir da análise e aprovação do relatório referente ao 3º. lote, apresentado pela empresa responsável pelo restauro;

## OBSERVAÇÕES:

- . As propostas apresentadas devem incluir as despesas com impostos e encargos sociais.
- . Os pagamentos e/ou retenções de IRRF, INSS e ISSQN serão efetuadas na forma e nas alíquotas previstas na legislação em vigor.
- . Os custos referentes à hospedagem, alimentação e transporte correrão por conta do contratado.
- . A comprovação da realização dos serviços deverá se dar após a manifestação formal da Contratada acerca dos relatórios apresentados pela empresa responsável pelo restauro, sendo:
  - . 1º relatório: entrega em 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviço;
  - . 2º relatório: entrega em até 120 dias (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço;
  - . 3.º relatório: entrega em 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada deverá estar ciente de que a contratante poderá realizar visitas de acompanhamento à execução dos trabalhos.

Todas as cláusulas e condições a serem previstas no edital deverão se basear na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 10.024/2019, na Instrução Normativa nº 206/2019, na Portaria Interministerial nº 426/2019 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes, além das peças de planejamento, tais como, PPA, LDO e LOA, a serem verificadas pelo Departamento de Execução Instrumental (DEIN), assim como as implicações com a LRF, ou seja, previsão orçamentária e financeira, impacto orçamentário e financeiro, SIGDEIN e outras informações e/ou documentos necessários.

A licitação deverá ser do tipo **menor preço global**, tendo como critério de julgamento o menor preço.

**Em obediência ao disposto nos arts. 21, inciso I da Lei nº 8.666/93 e 50 da Portaria Interministerial nº 424/16, o edital de licitação deverá ser publicado tanto no Diário Oficial do Município quanto no Diário Oficial da União, já que a contratação será custeada com recursos federais, provenientes do Ministério do Turismo, por intermédio do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM – Convênio nº 887196/2019.**

Em obediência ao disposto no inciso XV do art. 7º da Portaria Interministerial nº 424/16, o edital deverá constar que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obrigação esta que também deverá constar no Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento – CTEF.

Por fim, em obediência ao disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/16, o contrato a ser celebrado deverá conter cláusula que obrigue a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

A **FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.170/0001-60, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominada **MAPRO** e a sociedade empresária estabelecida à Rua..... nº....., CNPJ nº....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ...../20....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização do processo de restauração de parte do acervo de arte sacra do Museu Mariano Procópio, possibilitando a excelência dos serviços a serem prestados, bem como o levantamento de informações sobre peças, descrição formal, análise estilística, de material e técnicas utilizadas**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 065/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

#### 1.2. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS

**1.2.1.** Trata-se do acompanhamento no processo de conservação e restauração das peças discriminadas no **Anexo I.A** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2020.

#### 1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

**1.3.1.** Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo de restauro, quais sejam: divisão do conjunto de obras em grupos de prioridade; limpeza geral das obras; intervenções e entrega final, propondo a forma de intervenção, segundo as diretrizes da instituição, análise dos trabalhos e dos relatórios.

**1.4.** A contratada deverá estar ciente de que a contratante poderá realizar visitas de acompanhamento à execução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme proposta da contratada, que é de pleno conhecimento das partes.

##### 2.1.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado, a partir da análise e aprovação do relatório referente ao 1º lote, apresentado pela empresa responsável pelo restauro;

- 30% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, a partir da análise e aprovação do relatório referente ao 2º lote, apresentado pela empresa responsável pelo restauro;

- 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado, a partir da análise e aprovação do relatório referente ao 3º lote, apresentado pela empresa responsável pelo restauro.

**2.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**2.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**2.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**2.10.2.** Os pagamentos e/ou reten es de IRRF, INSS e ISSQN ser o efetuadas na forma e nas alquotas previstas na legisla o em vigor.

## **2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.11.1.** Para fazer face  s despesas resultantes da contrata o, a Funda o Museu Mariano Proc pio utilizar  recursos do Conv nio n  887196/2019, com a seguinte dota o orçament ria:

**DOTA O ORÇAMENT RIA: 13.391.0006.2144.0000 Fonte 0124414101 ND 339039.88**

### **CL USULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato regular-se- , no que concerne a sua altera o, inexecu o ou rescis o, pelas disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas altera es posteriores, pelas disposi es do Edital e pelos preceitos do direito p blico.

**3.2.** O contrato poder , com base nos preceitos de direito p blico, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposi es legais pertinentes.

**3.3.** Far o parte integrante do contrato as condi es previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicat rio.

**3.4.** O prazo total de vig ncia do contrato ser  de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**3.5.** O prazo de execu o dos servi os ser  de 180 (cento e oitenta dias).

**3.6.** A diferen a entre o prazo de vig ncia do contrato e o prazo de execu o dos servi os deve-se ao tempo necess rio para mobiliza o do Ateli  de Restaura o, considerando que os servi os ser o prestados na institui o (adequa o do laborat rio), a eventuais atrasos na emiss o da OS e na entrega dos Relat rios por parte da Contratada.

### **CL USULA QUARTA - LOCAL DE ATUA O**

**4.1.** As interven es ser o realizadas na institui o, em local com condi es adequadas de manejo seguran a do acervo, com a montagem de um ateli , com disponibilidade de  gua, ventila o, instala es el tricas, seguran a, acesso e sanit rio.

### **CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES**

#### **5.1. Da Unidade Requisitante:**

**5.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, a execu o dos servi os, conforme as necessidades da unidade requisitante, respons vel pela fiscaliza o do contrato.

**5.1.2.** Conferir se o servi o executado e entregue est  de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o  nico e exclusivo respons vel pela execu o dos servi os nas condi es especificadas.

**5.1.3.** Proporcionar condi es   contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**5.1.4.** Comunicar   contratada qualquer irregularidade na execu o dos servi os e interromper imediatamente a execu o, se for o caso.

**5.1.5.** Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**5.1.7.** Impedir que terceiros prestem os servi os objeto deste contrato.

**5.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**5.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **5.2. Da Sociedade Empresária Contratada**

**5.2.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**5.2.2.** Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

**5.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**5.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Responsabilizar-se pelos custos referentes à hospedagem, alimentação e transporte.

**5.2.11.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**5.2.12.** A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b) multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execu o do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total;
- c) multa compensat ria no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio, no prazo de at  02 (dois) anos;
- e) declara o de inidoneidade para contratar com a Administra o P blica, at  que seja promovida a reabilita o, facultando ao contratado o pedido de reconsidera o da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Ap s o devido processo legal, as penalidades ser o aplicadas pela autoridade competente que dever  comunicar a subsecretaria todas as ocorr ncias para fins de cadastramento e demais provid ncias.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra o.

**6.4.** Da aplica o das penalidades definidas nas al neas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caber  recurso no prazo de (cinco) dias  teis, contados da intima o.

**6.4.1.** Da aplica o da penalidade definida na al nea “e” do item **6.1**, caber  pedido de reconsidera o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados da intima o.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsidera o relativo  s penalidades acima dispostas ser  dirigido   autoridade gestora da despesa, a qual decidir  o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias  teis e o pedido de reconsidera o, no prazo de 10 (dez) dias  teis.

**6.6.** A aplica o de penalidades previstas para os casos de inexecu o do objeto, erro de execu o, execu o imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas il citas ser  de compet ncia da autoridade gestora da despesa, nos termos do   3 , do art. 87, da Lei n  8.666/93.

**6.7.** O Munic pio poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legisla o vigente, nos seguintes casos:

- a) por infra o a qualquer de suas cl usulas;
- b) decreta o de fal ncia, concurso de credores, dissolu o ou liquida o;
- c) em caso de transfer ncia, no todo ou em parte, das obriga es assumidas neste contrato, sem pr vio e expresso aviso ao Munic pio;
- d) por comprovada defici ncia no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advert ncias

**6.8.** A autoridade gestora da despesa poder , ainda, sem car ter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveni ncia administrativa ou interesse p blico, conforme disposto no artigo 79 da Lei n  8.666/93 e suas altera es.

## **CL USULA S TIMA - DA FISCALIZA O E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n  8.666/93, o acompanhamento, a fiscaliza o, o recebimento e a confer ncia do objeto ser  realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substitui o, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2.** A Unidade Requisitante atestar , no documento fiscal correspondente, a presta o dos servi os nas condi es exigidas, constituindo tal atesta o requisito para a libera o dos pagamentos a contratada.

**7.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivar  com a atesta o referida no item anterior.

7.3. A comprovação da realização dos serviços deverá se dar após a manifestação formal da Contratada acerca dos relatórios apresentados pela empresa responsável pelo restauro, sendo:

- . 1º relatório: entrega em 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviço;
- . 2º relatório: entrega em até 120 dias (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço;
- . 3º relatório: entrega em 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

8.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 065/2020**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020 - MAPRO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.